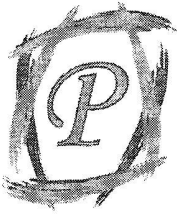


# = PASCELLY & CIA LTDA =



CNPJ: 09.208.586-0001/59      INSC.: 001052897-0054  
Rua Sete de Setembro, nº 546 – Bairro Maracanã.  
Montes Claros / MG - CEP: 39.403-072  
Fone / Fax: 0\*\* 38 3221-0123  
E-mail: pascellycia@hotmail.com

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 015/2022  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2022

Aos

**Ilustríssimos (a) Senhores (a) da comissão de licitação da Prefeitura Municipal de Glaucilândia - MG, para o Edital do Pregão Presencial Nº 008/2022**

A empresa **PASCELLY E CIA LTDA** Situada na Rua Sete de Setembro, 546, Bairro Maracanã Montes Claros – MG, inscrita no CNPJ Sob Nº 09.208.586/0001-59, Por intermédio de seu bastante procurador que esta subscreve, vem, respeitosamente a presença de vossa senhoria, **APRESENTAR RAZOES RECURSAIS. CONTRA DECISÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.**

A inconsistente decisão que classificaram alguns itens em desconformidade, das propostas das seguintes Empresas: **MEN DISTRIBUIDORA LTDA, CENTRO NORTE COMERCIAL LTDA E COMERCIAL E PAPELARIA PARAIBA LTDA. Feri artigo Art. 37. da Lei de Licitações - Lei 8666/93.**

Regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências.

## DOS FATOS

1. Com fundamento nas disposições contidas na Lei n.º 8.666/93 e demais alterações introduzidas pela Lei n.º 8883/94, a Prefeitura Municipal de Glaucilândia – MG abriu procedimento licitatório – na modalidade Pregão Presencial, n.º 008/2022 – **PARA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE ME, EPP OU MEI PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE ESPORTIVO.**

2. AOS 17 (Dezessete) dias do mês de Fevereiro de 2022, A empresas **MEN DISTRIBUIDORA LTDA, CENTRO NORTE COMERCIAL LTDA E COMERCIAL E PAPELARIA PARAIBA LTDA** apresentaram suas propostas de preço para comissão de licitação. Sendo que as propostas mencionadas, foram licitados os produtos referente aos seguintes **Itens – 52 TROFEL 153 CM DE ALTURA base octogonal** com 26,5 cm de largura em polímero na cor preta, dois estágios **com bases de madeira**, onde foi informada a marca **IRMOSSI**, e

Item - 53 TROFEL 167 CM DE ALTURA **base octogonal** com 26,5 cm de largura em polímero na cor preta, dois estágios **com bases de madeira**, Onde foi informado a marca **IRMOSSI**, e

09.208.586/0001-59  
PASCELLY E CIA LTDA - ME  
Rua Sete de Setembro, nº 546 - Maracanã  
CEP: 39.403-072

**Item - 54 TROFEL 180CM DE ALTURA base octogonal com 26,5 cm de largura em polímero na cor preta, dois estágios com bases de madeira, Onde foi informado a marca IRMOSSI.**

Através da declaração em anexo a baixo comprovamos que a marcas citadas pelas empresas em questão não atende ao edital.

## **DOS DIREITOS**

**1. Não se pode perder de vista o primado constitucional da igualdade de todos perante a lei. Onde os produtos mencionados anteriormente aceitos pela comissão de licitação da Prefeitura Municipal Glaucilândia - MG Feri o princípio da isonomia LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993. Faz necessário exigir que a lei possa ser comprida mediante a situação.**

Art. 3º A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos. (Redação dada pela Lei nº 12.349, de 2010)

Dentre eles, destacamos o **princípio da igualdade** entre os licitantes, a Administração Pública **deve conduzir a licitação de maneira impessoal**, sem prejudicar **ou privilegiar nenhum licitante**. Desde que **preencham os requisitos exigidos**, todos os que tiverem interesse em participar da disputa devem ser tratados com isonomia.

**2. Por tanto aceitação das marcas dos produtos citados anteriormente pelas empresas já referidas, Mediante Prefeitura Municipal de Glaucilândia - MG, além de ser ilegal feri as leis mencionadas.**

## **DOS PEDIDOS**

Diante do exposto, a empresa Pascelly e Cia Ltda aguarda serenamente que as razões ora invocadas sejam reavaliadas criteriosamente, e ao final, seja aceita os direitos que cabe a nos solicitados. ✕

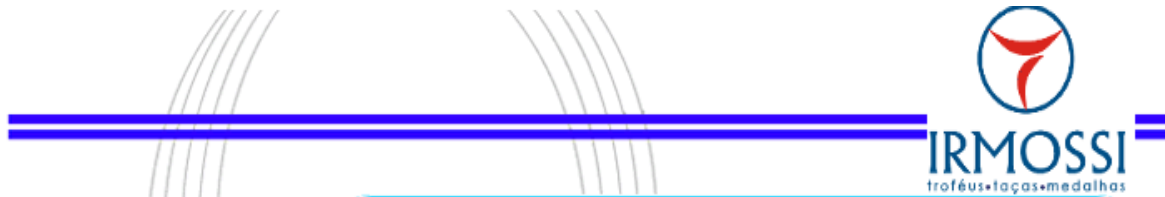
Atenciosamente,

Montes Claros, 17 / FEVEREIRO/ 2022.

Nome Antonio Carlos Pimenta  
Cargo: Procurador



09.208.586/0001-59  
PASCELLY E CIA LTDA - ME  
Rua Sete de Setembro, nº 546 - Maracaná  
CEP: 39.403-072  
MONTES CLAROS - MG



Belo Horizonte, 18 de Fevereiro de 2021.

INFORMATIVO Irmossi:

Informamos que a Irmossi Ind. e Com. De Materiais Esportivos não trabalha com troféus base de madeira octagonal.

Desde já agradecemos!

Ronaldo Diniz  
Coordenador Comercial